

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015



Município de Biguaçu

Data de Fundação – 17/05/1833

População: 64.488 habitantes (IBGE - 2015)

PIB: 1.385,70 (em milhões)
(IBGE - 2013)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial	17
4.2. Análise do resultado financeiro	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	21
4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência	24
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	25
5.1. Saúde	25
5.2. Ensino	27
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	27
5.2.2. FUNDEB	28
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	31
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	31
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	32
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	34
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	35
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	36
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	37
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	41
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	41
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	42

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	43
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	44
8. RESTRIÇÕES APURADAS	48
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015	51
CONCLUSÃO	51
ANEXO	54
APÊNDICE	56

PROCESSO	PCP 16/00301379
UNIDADE	Município de Biguaçu
RESPONSÁVEL	Sr. Ramon Wollinger - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015
RELATÓRIO N°	2696/2016

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Biguaçu, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Biguaçu, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 31/10/2016 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas

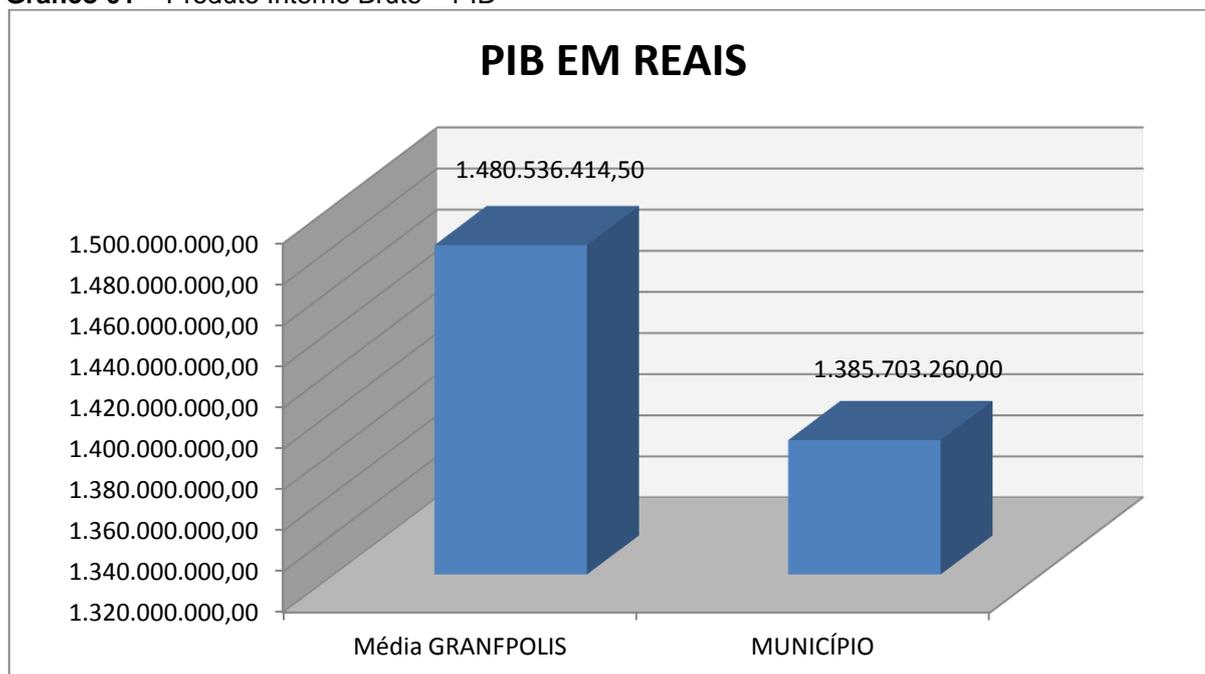
pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Biguaçu tem uma população estimada em 64.488¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.385.703.260,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 22.212,83, considerando uma população estimada em 2013 de 62.383 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

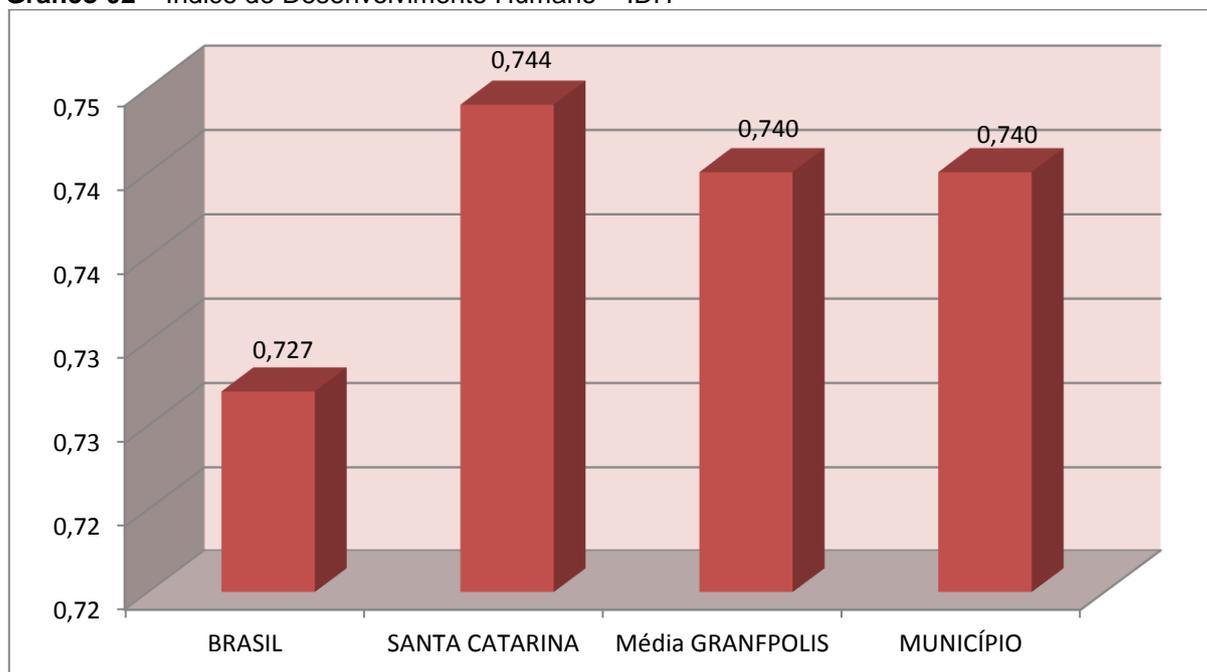
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Biguaçu encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2015

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	193.435.000,00
PPA	3402/2013	17/07/2013	DESPESA FIXADA	193.435.000,00
LDO	3514/2015	09/09/2014		
LOA	3530/2014	09/09/2014		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 11.422.221,60**, correspondendo a **7,59%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 9.691.273,37**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 9.691.273,37, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 7.243.967,29 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 16.935.240,66.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência, o Município apresentou Déficit de R\$ 1.465.686,34.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 4.265.950,98), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2015

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	193.435.000,00	150.426.507,98	77,77
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	221.918.742,72	139.004.286,38	62,64
Superávit de Execução Orçamentária		11.422.221,60	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	193.435.000,00	150.426.507,98	77,77
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	221.918.742,72	140.735.234,61	63,42
Superávit de Execução Orçamentária		9.691.273,37	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS	Déficit excluído RPPS
RECEITA	150.426.507,98	16.060.898,48	134.365.609,50
DESPESA	140.735.234,61	4.903.938,77	135.831.295,84
Resultado de Execução Orçamentária	9.691.273,37	11.156.959,71	1.465.686,34

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual) (fl. 283)	733.710,38
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual) (fl. 285)	997.237,85
Total adicionado na Despesa Orçamentária	1.730.948,23

Obs.: A divergência no valor de R\$ 7.664,20, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro s/ RPPS (R\$ -802.004,05) e o resultado da execução orçamentária s/ RPPS – Déficit (R\$ 1.465.686,34), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 671.346,49 – Vide restrição anotada no capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A receita no montante de R\$ 16.060.898,48, assim como a despesa no montante de R\$ 4.903.938,77, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Biguaçu nos últimos 5 anos:

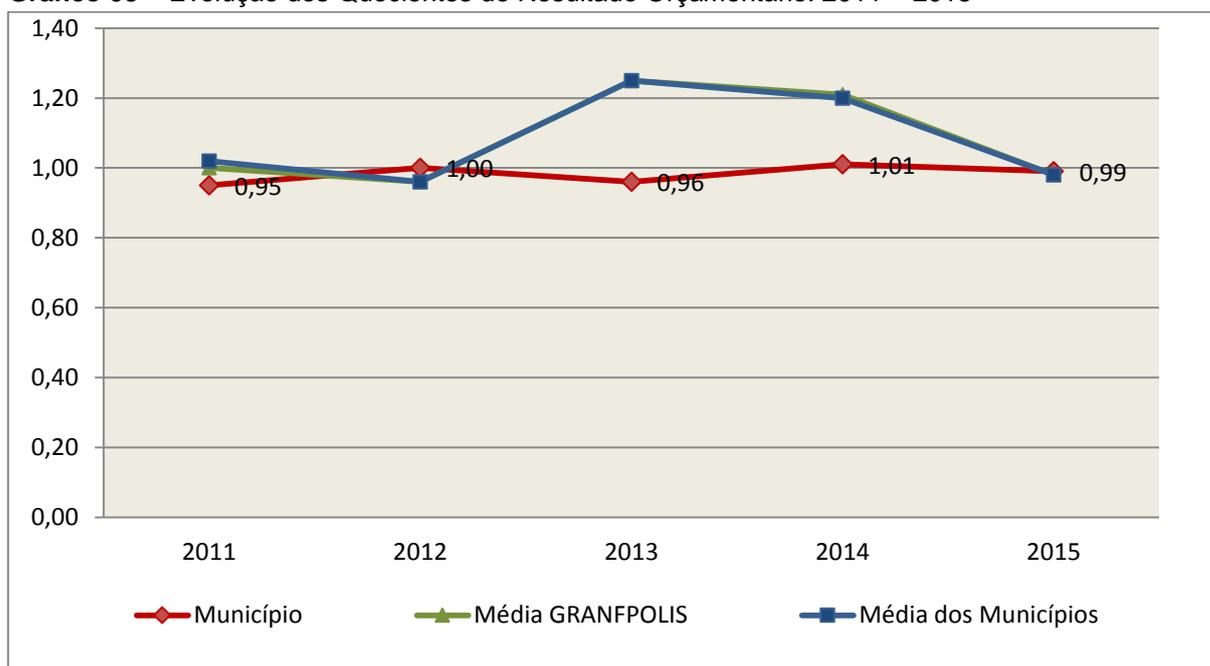
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2011-2015

ITENS / ANO		2011	2012	2013	2014	2015
1	Receita realizada	93.465.845,09	130.217.198,06	119.829.253,19	121.547.563,95	134.365.609,50
2	Despesa executada	98.555.781,75	129.696.239,47	124.746.668,75	120.608.041,18	135.831.295,84
QUOCIENTE		2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,95	1,00	0,96	1,01	0,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 150.426.507,98**, equivalendo a **77,77%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

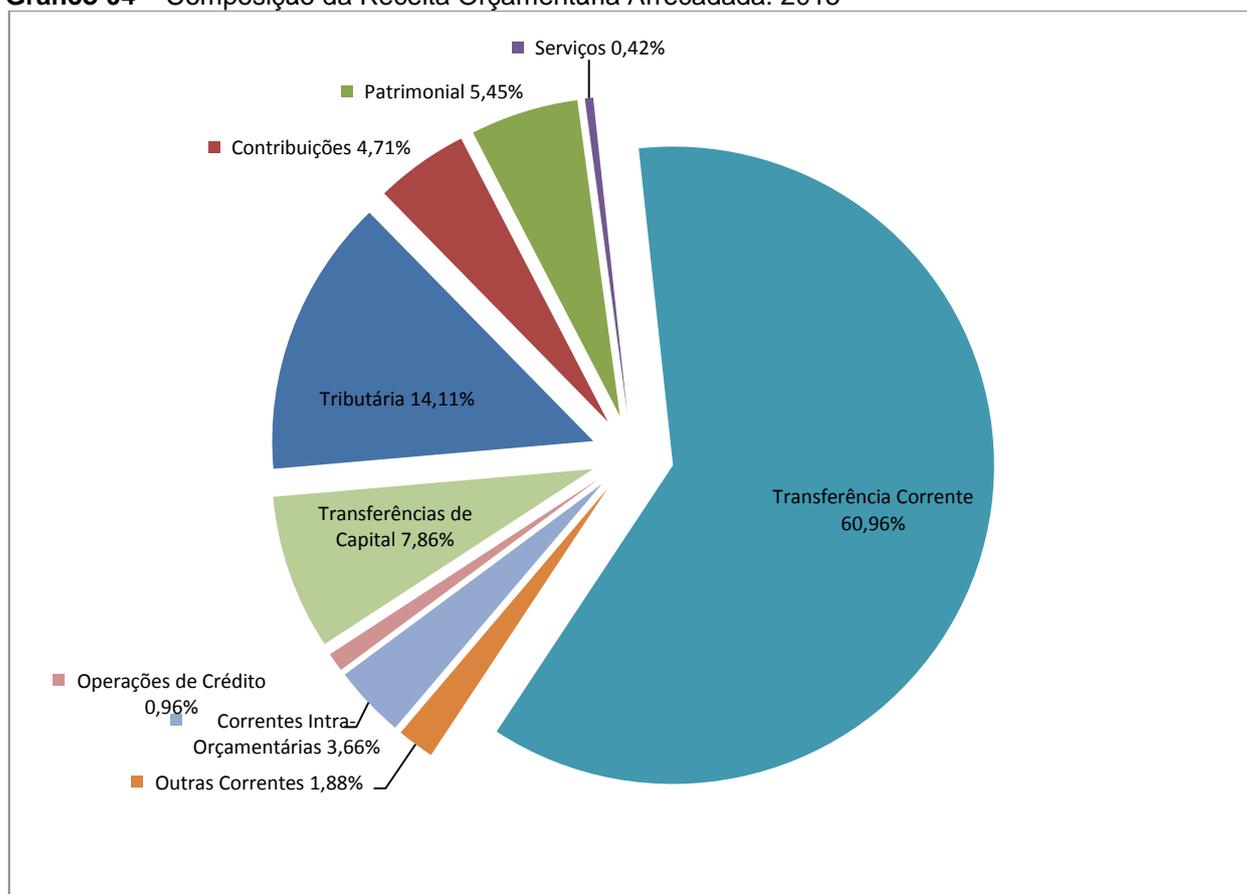
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	24.188.000,00	21.225.070,65	87,75
Receita de Contribuições	6.510.000,00	7.088.244,82	108,88
Receita Patrimonial	5.812.000,00	8.195.273,48	141,01
Receita de Serviços	408.000,00	626.572,92	153,57

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Transferências Correntes	96.460.000,00	91.699.666,36	95,06
Outras Receitas Correntes	2.892.000,00	2.826.470,73	97,73
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.480.000,00	5.498.853,88	100,34
RECEITA CORRENTE	141.750.000,00	137.160.152,84	96,76
Operações de Crédito	17.100.000,00	1.438.768,28	8,41
Alienação de Bens	60.000,00	-	-
Transferências de Capital	34.525.000,00	11.827.586,86	34,26
RECEITA DE CAPITAL	51.685.000,00	13.266.355,14	25,67
TOTAL DA RECEITA	193.435.000,00	150.426.507,98	77,77

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2015

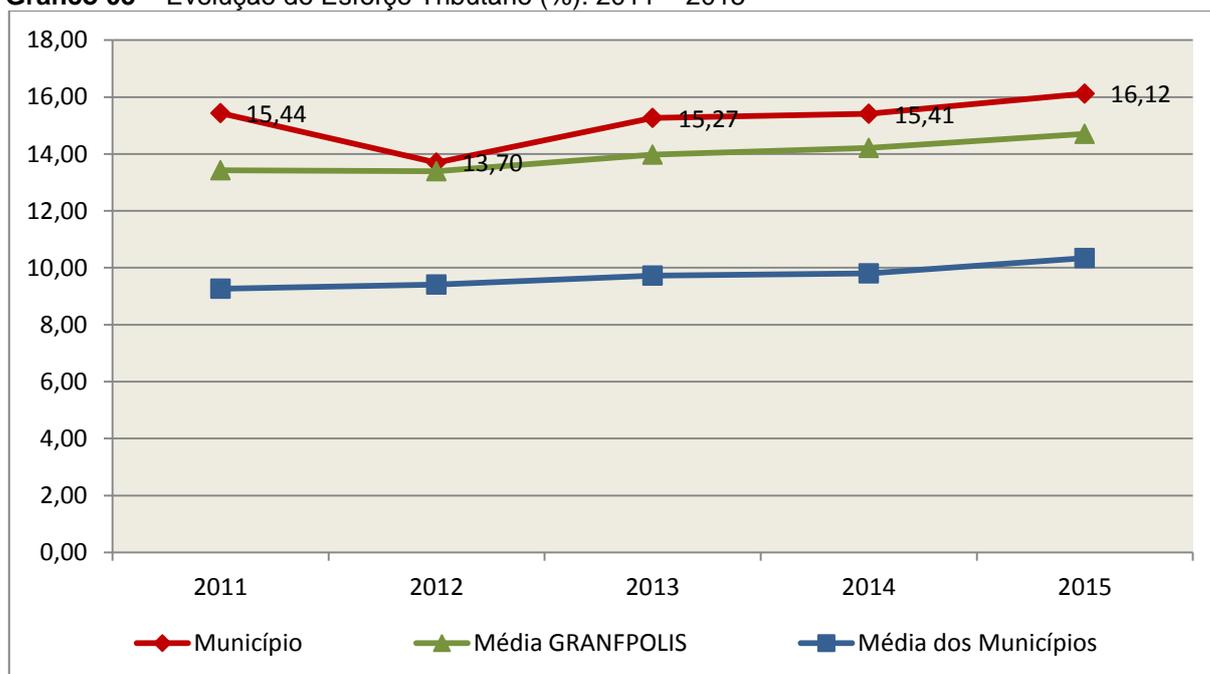


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **60,96%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2011 – 2015

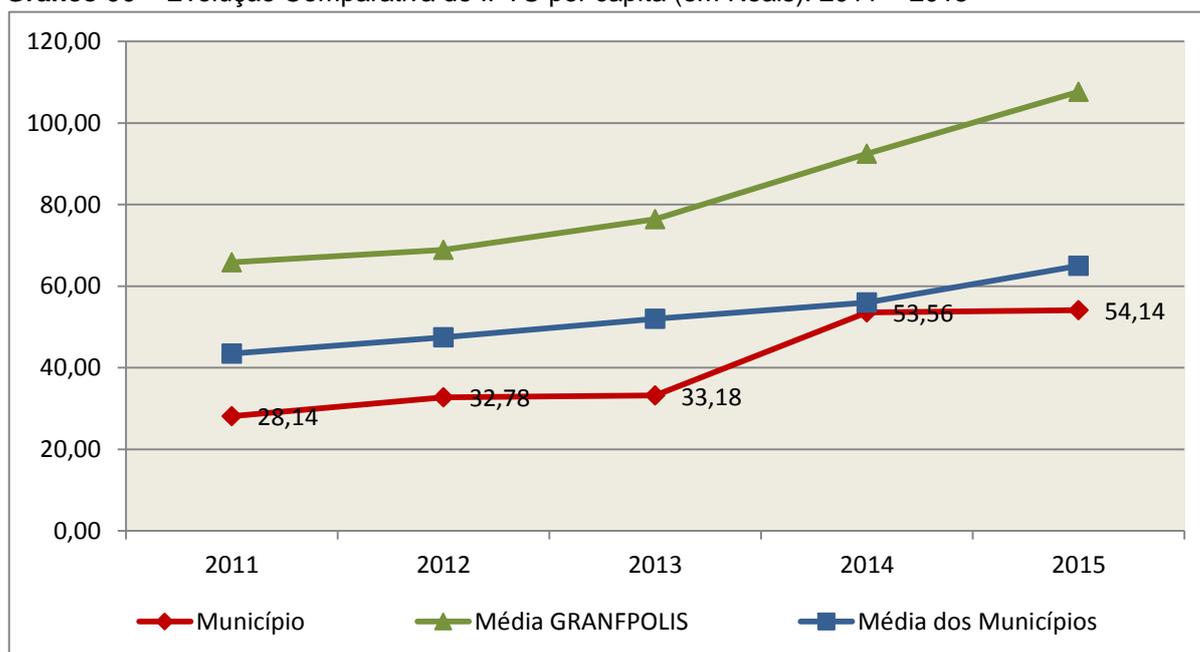


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015

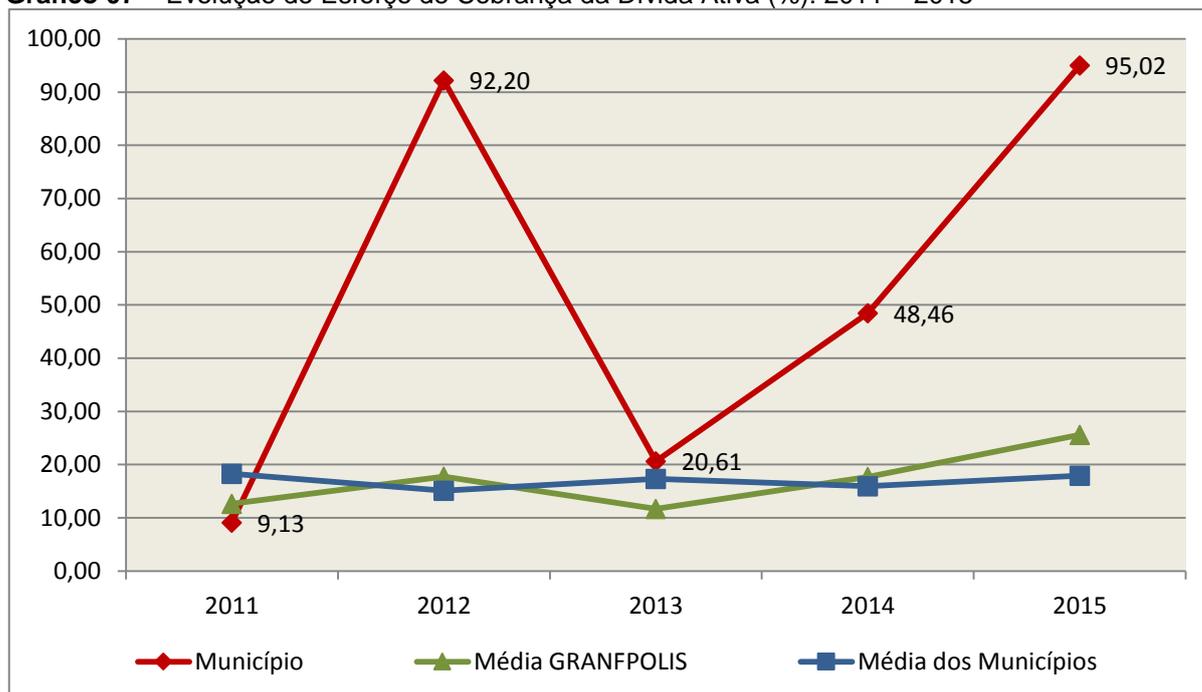
Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
1.372.598,07	50.863.533,07	1.304.311,07	2.942.437,22	47.989.382,85

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Obs.: O montante de R\$ 27.223.195,15, relativo à movimentação da conta Ajuste de Perdas de Dívida Ativa, foi acrescentado na coluna Inscrição/Transferências/Atualização, para que o saldo final represente todos os valores a receber registrados em contas de Dívida Ativa, desconsideradas as provisões.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	6.200.000,00	5.711.351,11	92,12
04-Administração	16.289.279,15	12.728.257,96	78,14
06-Segurança Pública	18.000.287,70	413.969,24	2,30
08-Assistência Social	6.282.587,74	4.865.310,15	77,44
09-Previdência Social	4.630.000,00	4.558.515,50	98,46
10-Saúde	54.060.393,91	41.541.895,90	76,84
11-Trabalho	20.000,00	-	-
12-Educação	40.682.777,48	35.665.957,04	87,67
13-Cultura	1.181.637,80	556.896,73	47,13
14-Direitos da Cidadania	61.000,00	56.297,52	92,29
15-Urbanismo	42.317.623,49	17.272.257,70	40,82
16-Habitação	2.200.000,00	84.505,84	3,84
17-Saneamento	25.000,00	23.405,96	93,62
18-Gestão Ambiental	1.063.072,99	815.987,54	76,76
20-Agricultura	3.090.177,56	2.148.407,37	69,52

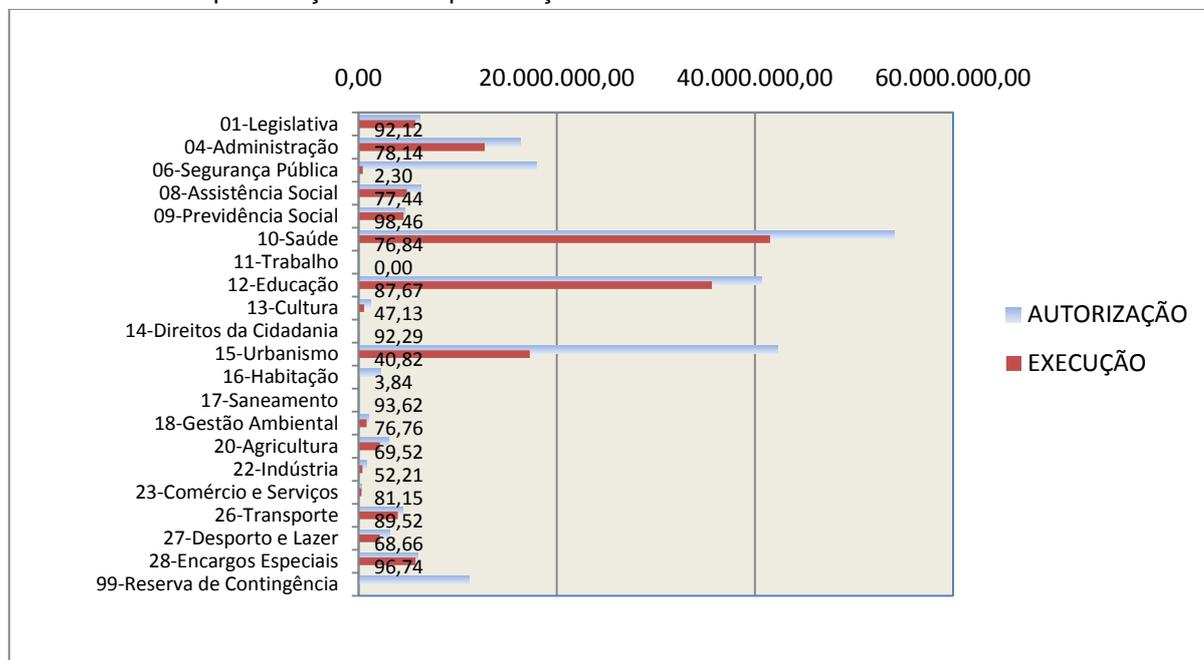
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
22-Indústria	775.000,00	404.599,59	52,21
23-Comércio e Serviços	350.759,00	284.652,73	81,15
26-Transporte	4.438.720,54	3.973.537,10	89,52
27-Desporto e Lazer	3.112.493,95	2.136.891,06	68,66
28-Encargos Especiais	5.955.931,41	5.761.590,34	96,74
99-Reserva de Contingência	11.182.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	221.918.742,72	139.004.286,38	62,64

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 – 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
01-Legislativa	4.367.233,46	3.966.297,18	5.570.461,78	5.400.492,35	5.711.351,11
04-Administração	10.354.546,36	11.722.294,24	11.886.960,06	12.320.131,18	12.728.257,96
06-Segurança Pública	194.875,81	227.337,62	231.054,17	501.476,67	413.969,24
08-Assistência Social	2.995.532,64	4.178.012,34	3.964.321,23	4.174.962,86	4.865.310,15
09-Previdência Social	1.653.200,56	2.429.157,31	2.985.298,72	3.463.237,25	4.558.515,50
10-Saúde	29.158.660,42	29.745.648,24	31.167.210,66	38.016.994,69	41.541.895,90
12-Educação	22.897.474,20	25.599.945,11	28.891.642,98	31.971.349,88	35.665.957,04
13-Cultura	141.313,30	29.933,77	24.784,91	22.572,27	556.896,73
14-Direitos da Cidadania	74.070,62	333.871,61	55.976,98	156.295,91	56.297,52
15-Urbanismo	17.677.200,16	40.501.647,62	28.217.385,45	12.320.350,48	17.272.257,70
16-Habitação	12.088,16	376.300,94	471.102,99	401.741,69	84.505,84
17-Saneamento	155.000,00	670.779,94	305.283,43	17.674,58	23.405,96
18-Gestão Ambiental	512.449,46	752.148,42	684.449,80	623.657,70	815.987,54
20-Agricultura	1.814.298,66	2.222.549,05	2.540.382,26	2.037.500,09	2.148.407,37
22-Indústria	712.193,79	315.120,84	595.642,89	923.894,44	404.599,59
23-Comércio e Serviços	192.904,75	167.444,97	112.456,00	203.752,36	284.652,73
26-Transporte	3.731.017,53	3.368.706,98	1.941.286,55	1.641.835,31	3.973.537,10
27-Desporto e Lazer	1.848.825,08	1.971.426,68	1.777.995,05	1.856.505,45	2.136.891,06
28-Encargos Especiais	1.872.568,90	3.041.382,82	6.856.728,88	8.320.905,10	5.761.590,34
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	100.365.453,86	131.620.005,68	128.280.424,79	124.375.330,26	139.004.286,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2015

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	3.491.410,50	4,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.584.513,64	12,12
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.948.719,55	2,23
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	2.533.612,90	2,90
Cota do ICMS	36.910.366,68	42,26
Cota-Parte do IPVA	5.055.583,61	5,79
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	575.293,39	0,66
Cota-Parte do FPM	23.565.058,15	26,98

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	1.312.216,65	1,50
Cota do ITR	75.049,56	0,09
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	155.038,55	0,18
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	751.587,53	0,86
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	390.810,64	0,45
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	87.349.261,35	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	1.312.216,65	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	86.037.044,70	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	144.928.832,34
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	13.267.533,38
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	344.060,62
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	2.397.187,47
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	128.920.050,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Biguaçu (em Reais): 2015

ATIVO	2015	PASSIVO	2015
ATIVO CIRCULANTE	115.133.769,67	PASSIVO CIRCULANTE	15.183.137,42
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	16.829.506,97	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.074.591,95
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	28.082.108,98	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	363.967,11
Créditos Tributários a Receber	28.082.108,98	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	6.889.650,67
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	4.062.319,43	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.089,12
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>	66.156.057,99	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.852.838,57
Títulos e valores mobiliários	50,98		
Investimento do RPPS	66.710.086,75		
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	-554.079,74		
<u>Varição Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	3.776,30		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	112.906.686,07	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	71.869.701,76
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	46.191.947,11	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	7.349.407,85
Créditos a Longo Prazo	20.766.187,70	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	5.506.707,46
Dívida Ativa Tributária	45.974.855,02	Fornecedores a Longo Prazo	3.209.875,18
Dívida Ativa Não Tributária	2.014.527,83	Provisões a Longo Prazo	55.803.711,27
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-27.223.195,15	Provisões Matemáticas Previdenciárias	55.803.711,27
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	25.395.391,31		
Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo	30.368,10	TOTAL DO PASSIVO	87.052.839,18
<u>Investimentos</u>	554.079,74		
Investimento do RPPS de Longo Prazo	554.079,74		
<u>Imobilizado</u>	66.160.659,22		
Bens Móveis	17.547.696,91		
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-1.277.124,30		
Bens Imóveis	49.890.086,61		
TOTAL	228.040.455,74	PATRIMONIO LIQUIDO	140.987.616,56
		Patrimônio Social e Capital Social	82.970.718,50
		Resultados Acumulados	58.016.898,06
		Resultado do Exercício	45.093.541,18
		Resultado de Exercícios Anteriores	12.923.356,88
		TOTAL	228.040.455,74

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência, no valor de R\$ 633.403,94, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 69.801.836,35) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 70.435.240,29), se refere ao Realizável de 2014.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 3.463.946,93** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,81** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 802.004,05** passando de um Superávit de R\$ 4.265.950,98 para um Superávit de **R\$ 3.463.946,93**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 663.357,69**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2014 - 2015

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	70.315.445,78	85.496.601,26	15.181.155,48
Passivo Financeiro	9.991.257,89	14.807.946,50	4.816.688,61
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	60.324.187,89	70.688.654,76	10.364.466,87
Ativo Financeiro do RPPS	56.082.867,93	67.237.371,64	11.154.503,71
Passivo Financeiro do RPPS	24.631,02	12.663,81	-11.967,21
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	4.265.950,98	3.463.946,93	-802.004,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 67.237.371,64, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 12.663,81, se referem exclusivamente ao RPPS.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	119.794,51
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro	119.794,51
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual (fl. 275)	82.558,29
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro	82.558,29
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual (fl. 283)	733.710,38
Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual (fl. 285)	997.237,85
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	1.730.948,23

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Biguaçu, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	797.225,24	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.218,13	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.838.756,12	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	103.988,83	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	8.894,67	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	155.903,21	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	36.124,25	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -954.065,15	-892.674,14	DÉFICIT
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 61.391,01		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	412.971,68	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	1.921.668,18	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-253.525,08	DÉFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	315.808,73	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	64.301,12	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	-994,94	DÉFICIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.243.817,75	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-138.590,81	DÉFICIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	-246.356,18	DÉFICIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-897.929,27	DÉFICIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	44.923,79	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	207.171,64	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	838.750,55	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	151.147,07	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	872,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.769,72	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	7.717.242,26	
00 - Recursos Ordinários	1.356.923,03	SUPERAVIT
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-4.387.144,59	DÉFICIT
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.223.073,77	DÉFICIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-4.253.295,33	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015

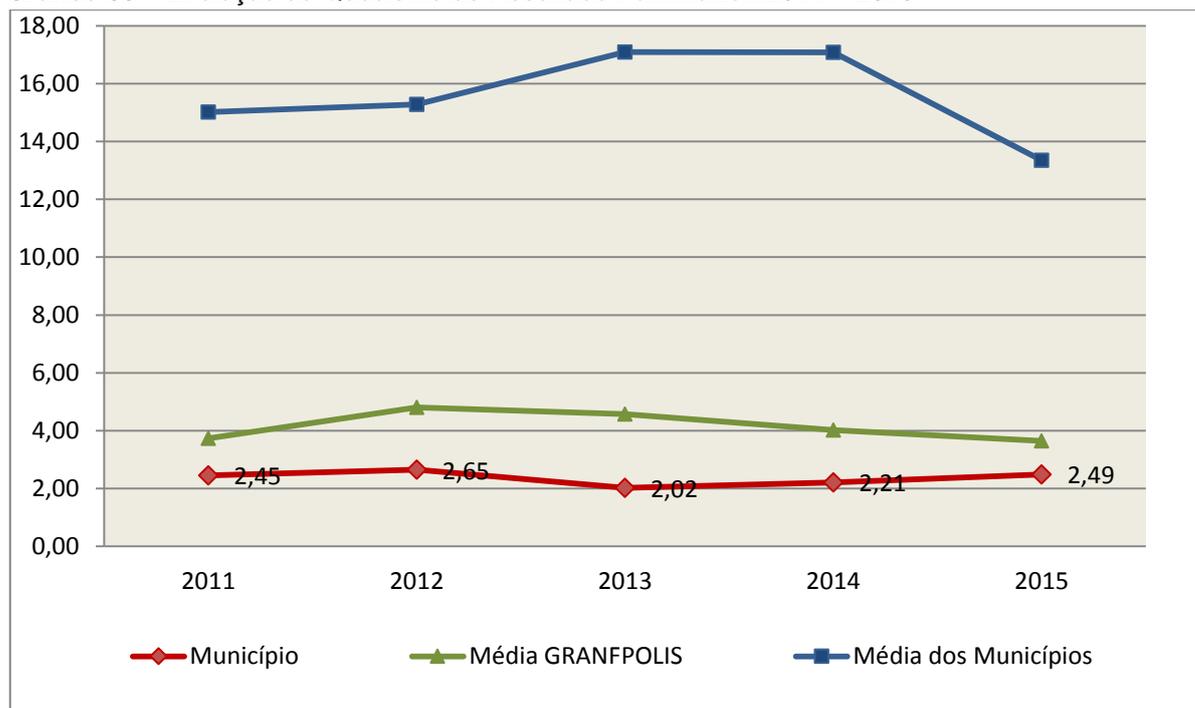
ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1 Despesa Executada	100.365.453,86	131.620.005,68	128.280.424,79	124.375.330,26	139.004.286,38
2 Restos a Pagar	5.028.794,29	4.717.104,48	5.675.817,70	9.067.377,00	11.919.400,41
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	10.777.394,14	12.258.764,98	8.535.511,60	14.232.577,85	18.259.229,62
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	5.597.216,35	6.288.291,21	6.462.014,02	9.966.626,87	14.795.282,69
5 Ativo Real	118.245.700,84	141.016.838,80	140.227.383,70	167.711.286,33	228.040.455,74
6 Passivo Real	48.167.725,59	53.160.140,93	69.548.656,70	75.942.191,13	91.608.270,37
QUOCIENTES	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,45	2,65	2,02	2,21	2,49
Situação Financeira (3÷4)	1,93	1,95	1,32	1,43	1,23
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,01	3,58	4,42	7,29	8,57

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2011 – 2015



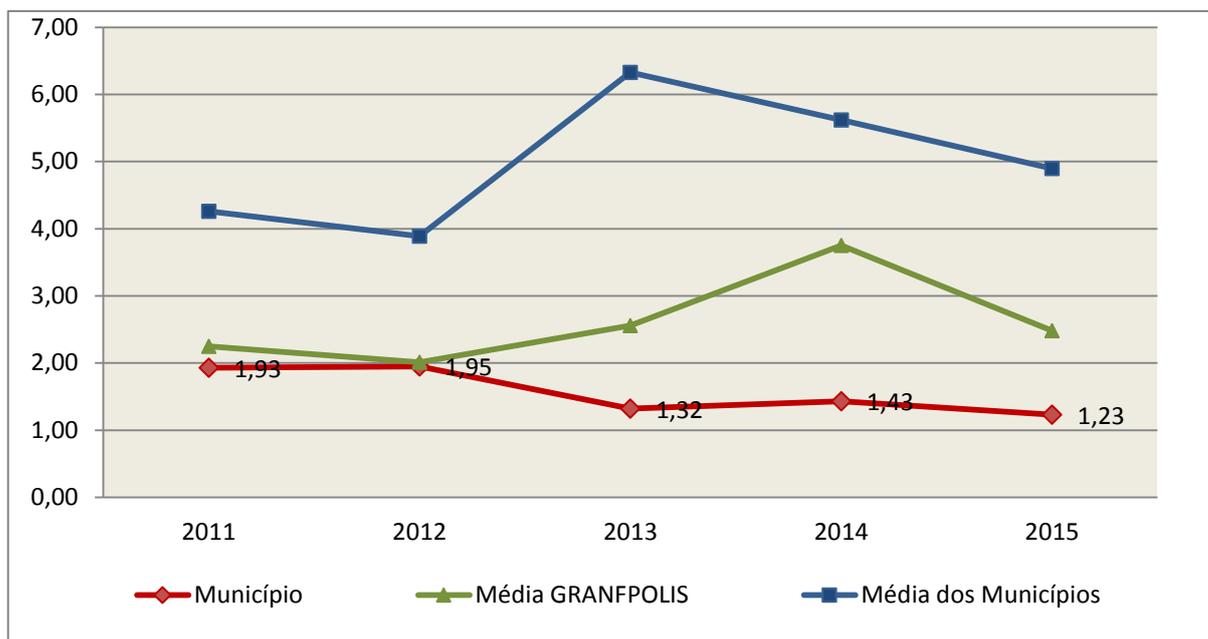
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **2,49** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

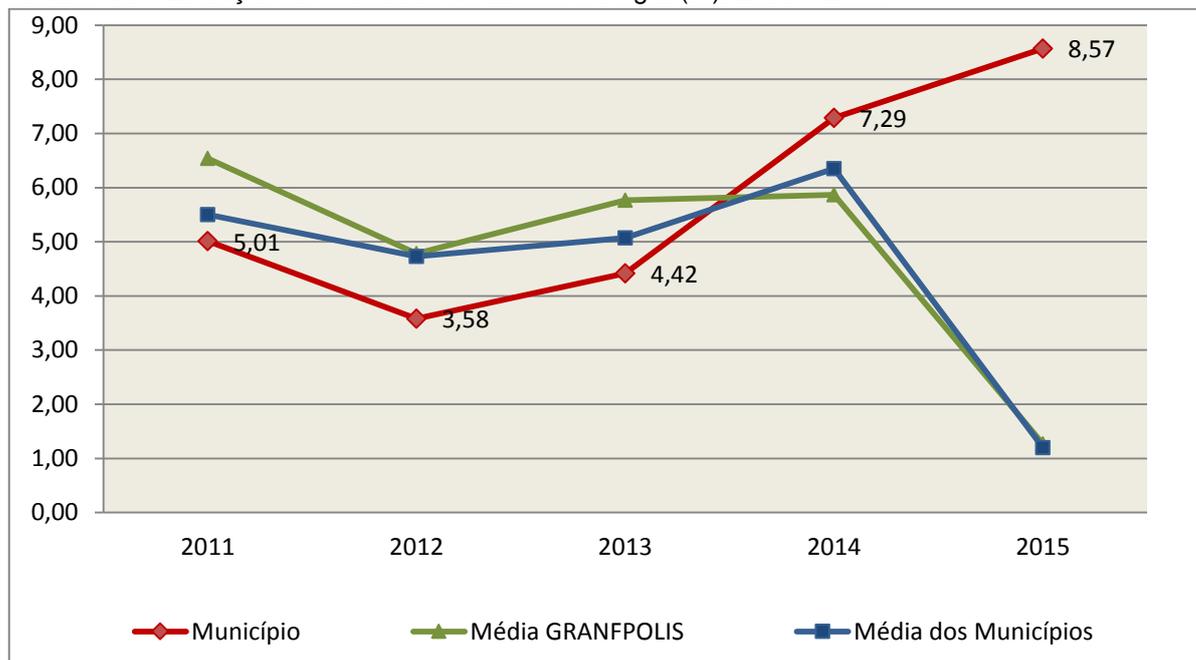
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **1,23** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Biguaçu é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **8,57%** da despesa orçamentária do exercício.

4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência do Município de Biguaçu, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu - PREVBIGUAÇU, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial – RAA para o exercício de 2015, com data-base em 31/12/2014, com os seguintes resultados:

BIGUAÇU	2015
Nº Servidores ativos	788
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)	114
TOTAL	902
Resultados	Consolidado
Patrimônio Atual	56.091.663,54
(+) Receitas Futuras Projetadas ⁴	104.971.675,13
(-) Benefícios Futuros Projetados ⁵	160.775.386,40
Resultado Atuarial	287.952,27

⁴ O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receita de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

⁵ O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesa de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

Resultados	31/12/2012 ⁶	31/12/2013	31/12/2014
Patrimônio Atual	40.804.208,80	44.805.068,54	56.091.663,54
(+) Receitas Futuras Projetadas ¹	12.381.079,18	137.683.802,08	104.971.675,13
(-) Benefícios Futuros Projetados ²	59.664.111,09	182.316.638,74	160.775.386,40
Resultado Atuarial	(6.478.823,11)	172.231,88	287.952,27

Segundo dados apresentados no relatório do atuário Sr. Guilherme Walter (MIBA nº 2.091), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Biguaçu é de Equilíbrio Atuarial no último exercício, tendo sido apontado Superávit Atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2015, com data base 31/12/2014, o valor de R\$ 287.952,27, o que indica que em 2015 as obrigações futuras do RPPS estavam cobertas pelo rol de direitos financeiros no montante indicado.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 17.931.871,19** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **20,84%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 5.026.314,48**, representando **5,84%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

⁶ Em relação aos exercícios anteriores, embora apresentem o resultado atuarial correto, a análise está prejudicada em função de que não estão discriminadas as receitas bem como as despesas.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015

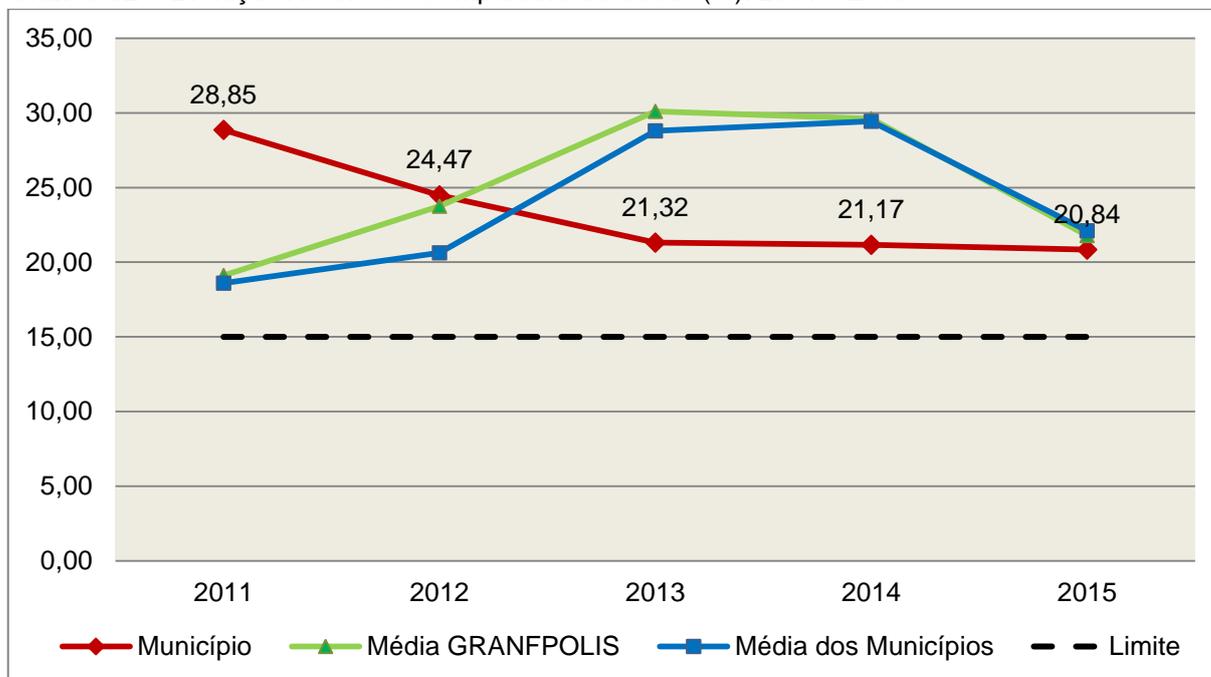
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	86.037.044,70	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.508.095,95	48,24
Atenção Básica	29.452.381,59	34,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.883.540,58	12,65
Vigilância Sanitária	493.749,29	0,57
Vigilância Epidemiológica	678.424,49	0,79
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	23.576.224,76	27,40
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	17.931.871,19	20,84
Valor Mínimo a ser Aplicado	12.905.556,71	15,00
Valor Acima do Limite	5.026.314,48	5,84

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Biguaçu em 2015 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 28.384.223,51** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **32,50%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 6.546.908,17**, representando **7,50%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

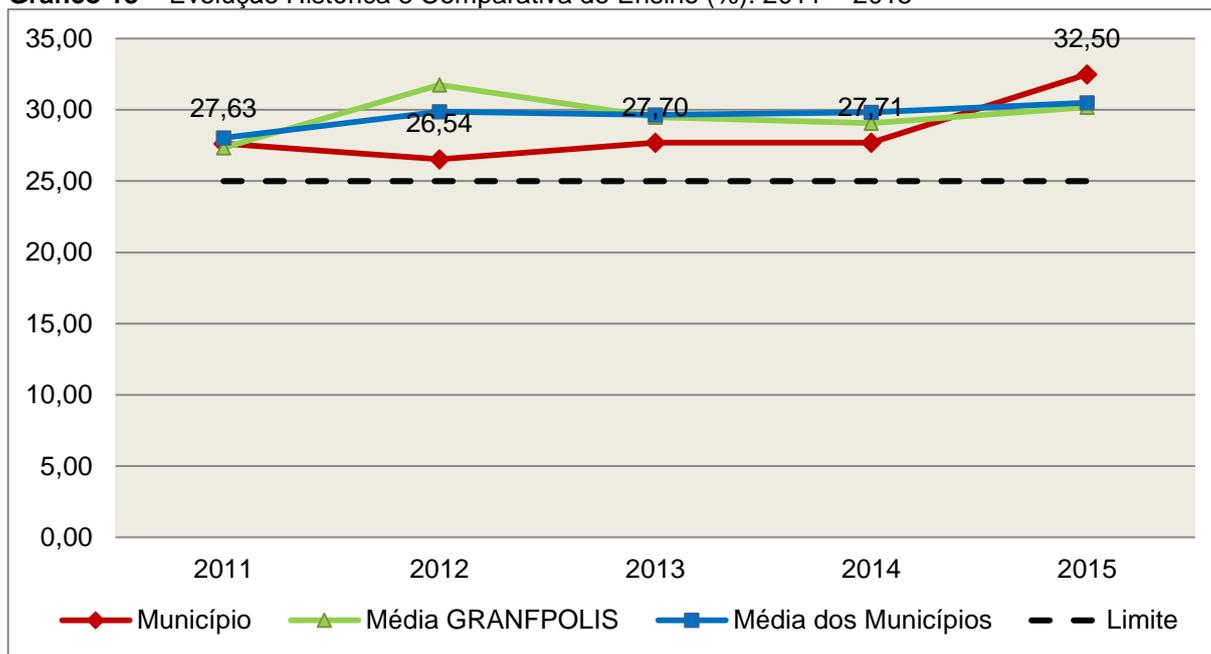
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	87.349.261,35	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	18.482.054,24	21,16
Educação Infantil	18.482.054,24	21,16
Valor Aplicado Ensino Fundamental	15.495.093,33	17,74
Ensino Fundamental	15.495.093,33	17,74
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	5.592.924,06	6,40
Total das Despesas para efeito de Cálculo	28.384.223,51	32,50
Valor Mínimo a ser Aplicado	21.837.315,34	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	6.546.908,17	7,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Biguaçu em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 14.535.383,30**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2015

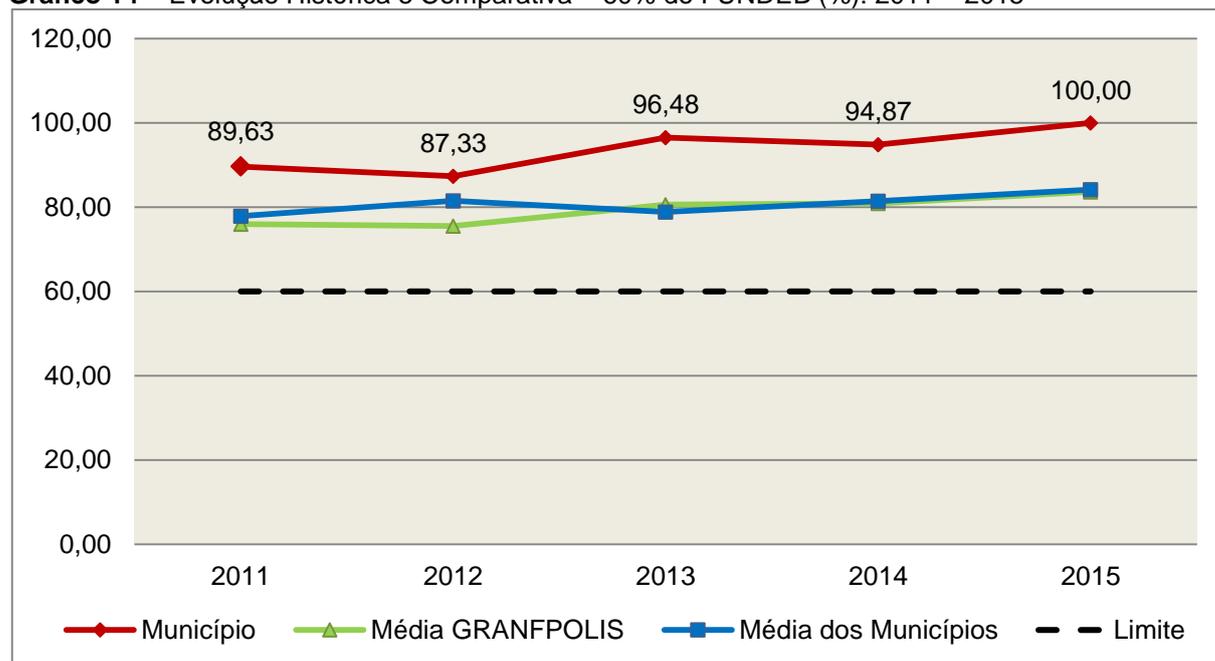
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	14.483.364,72
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	52.018,58
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	14.535.383,30
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	8.721.229,98
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB *	14.535.383,30
Valor Acima do Limite	5.814.153,32

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 14.535.383,30**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015

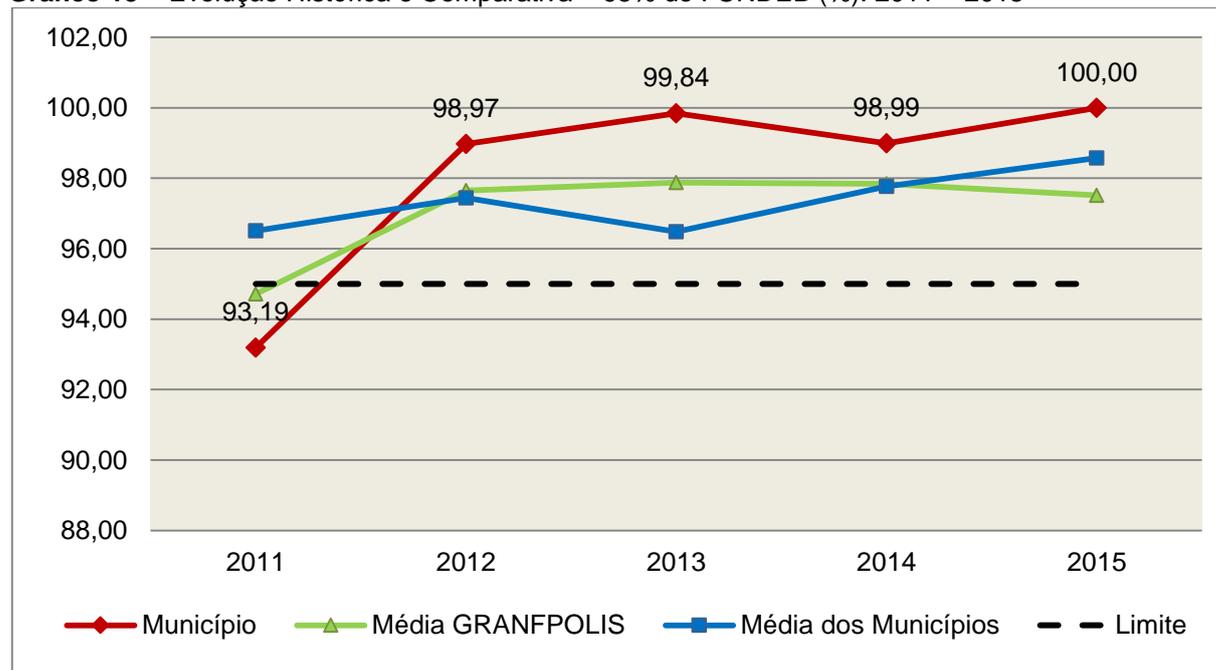
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	14.535.383,30
95% dos Recursos do FUNDEB	13.808.614,14
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	14.535.383,30
Valor Acima do Limite	726.769,16

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Biguaçu ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 12.608,54**, quando o saldo total era de **R\$ 154.633,19**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015: No tocante aos recursos do FUNDEB oriundos do exercício em análise, a Instrução apurou a ausência de saldo remanescente em 31/12/2015.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

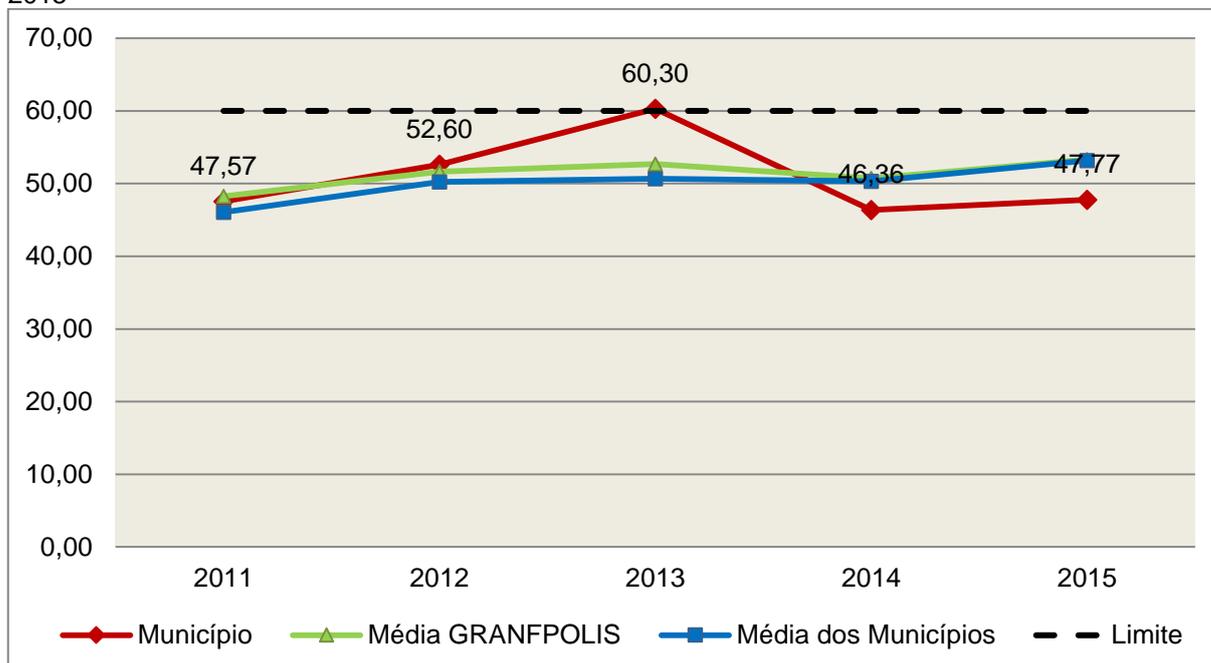
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	128.920.050,87	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	77.352.030,52	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	56.398.021,60	43,75
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.184.200,12	4,02
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	61.582.221,72	47,77
Valor Abaixo do Limite (60%)	15.769.808,80	12,23

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **47,77%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Biguaçu, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	128.920.050,87	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	69.616.827,47	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	60.387.733,41	46,84
Pessoal e Encargos*	59.929.864,62	46,49
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados* (com as deduções)	2.393,95	-

Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (Despesa empenhada indevidamente no elemento 3.1.90.94)	455.474,84	0,35
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	3.989.711,81	3,09
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	56.398.021,60	43,75
Valor Abaixo do Limite (54%)	13.218.805,87	10,25

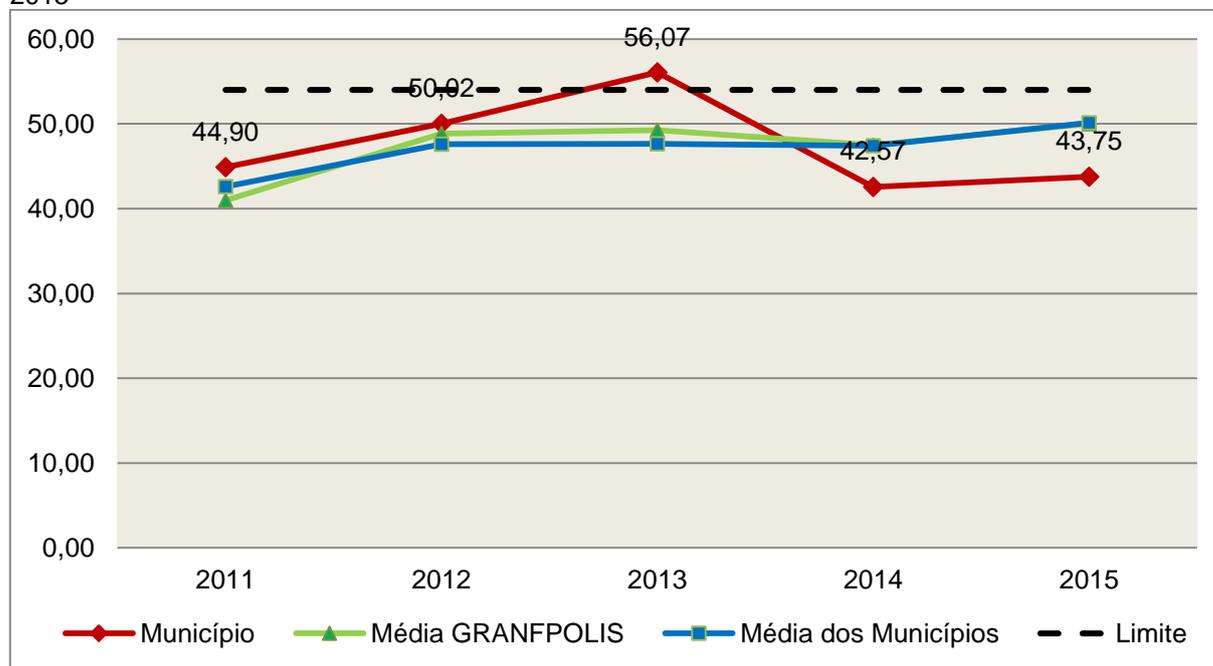
Fonte: * Sistema e-Sfinge/7 Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **43,75%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

7 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

Registra-se que no exercício de 2014 houve a contratação do Instituto de Saúde e Educação, onde solicitou-se documentos e informações acerca do contrato de gestão firmando naquele ano. Todavia, os documentos protocolados sob o n.º 014749/2015 estão em análise nesta Diretoria.

Também, informa-se que o Município de Biguaçu no exercício em análise realizou despesas com essa Organização Social de Saúde no valor de R\$ 13.986.046,52, com base no contrato de gestão n. 10.037/2014.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015

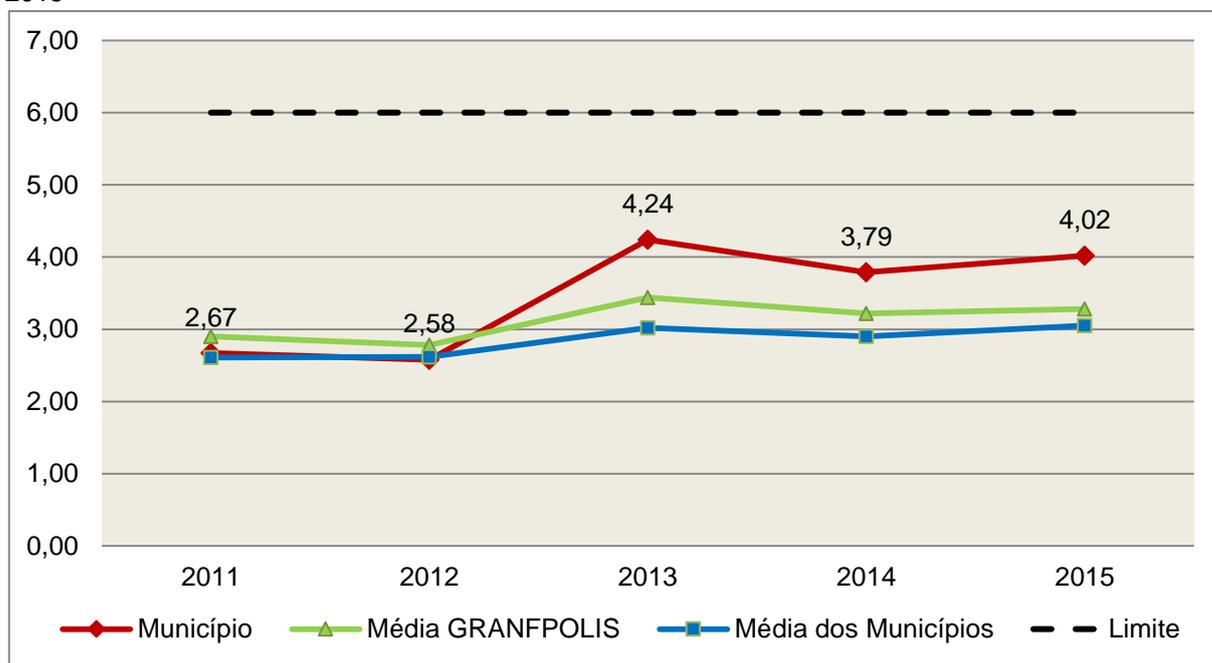
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	128.920.050,87	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.735.203,05	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.184.200,12	4,02
Pessoal e Encargos*	5.184.200,12	4,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.184.200,12	4,02
Valor Abaixo do Limite (6%)	2.551.002,93	1,98

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Biguaçu**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

⁸ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Biguaçu**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Biguaçu**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Biguaçu**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Biguaçu**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Biguaçu**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013. Foi encaminhada somente uma Declaração informando que o Conselho está desativado desde 2013 (fl. 234).

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

- I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais

dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

- b) lançamento, quando for o caso; e
c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Biguaçu**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 16/02/2016 (fls. 273).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.465.686,34**, representando **0,97%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, diminuído em **115,12%** pela exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 4.265.950,98** (item 3.1).
- 8.1.2 Aplicação parcial no valor de **R\$ 12.608,54**, no primeiro trimestre de 2015, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 154.633,19**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 8.1.3 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 86.090,03**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Item 5.2.2, Quadro 16 e Apêndice).
- 8.1.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 1.730.948,23**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2015, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Apêndice e fls. 283 e 285).
- 8.1.5 Valores impróprios lançados no Ativo, a título de “Outros Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” (conta com atributo F), no montante de **R\$ 82.558,29**, em decorrência de valores a receber relativo a servidores que o Município de

Biguaçu tem à disposição, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1º da Lei nº 4.320/64 (Quadro 10 e fls. 275).

- 8.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 9.057,11**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 27.909.226,13) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 27.900.169,02), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei (fls. 180 e 181).
- 8.1.7 Divergência, no valor de **R\$ 7.664,20**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -802.004,05) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 1.465.686,34), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 671.346,49, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64.
- 8.1.8 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).
- 8.1.9 Contas Contábeis do Grupo Depósitos e Outras Obrigações nas Especificações de Fontes de Recursos 10 (R\$ 68,12), 11 (R\$ 30,94), 12 (R\$ 30,94), 32 (R\$ 768,36), 35 (R\$ 106,87), 36 (R\$ 3.705,04), e 67 (R\$ 269,22), com saldo devedor, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 8.1.10 Saldo Financeiro Credor das Fontes de Recursos 18 (R\$ 890.812,57), 62 (R\$ 34.673,48), 63 (R\$ 237.738,76), 01 (R\$

3.745.410,99) e 02 (R\$ 668.128,63), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice).

8.1.11 Despesas empenhadas (R\$ 15.416.918,39) com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 14.535.383,30), na ordem de R\$ 881.535,09, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal. (Sistema e-Sfinge e Quadro 16).

8.1.12 Divergência, no valor de **R\$ 35.831,50**, entre o Passivo Financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (saldo das contas da Classe 2 – Passivo, com atributo F – Financeiro, mais os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, registrados nas contas 6.3.1.1 e 6.3.1.7.1) e o apurado nas Obrigações Financeiras a pagar, obtidas pelo saldo das contas 2.1.8.8. (Valores restituíveis), 5.3.1 (Restos a Pagar não Processados) e 5.3.2 (Restos a Pagar Processados), caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei. (Item 4.2.1, Quadro 11 – A e Apêndice).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 1.465.686,34
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 3.463.946,93
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	20,84%
4.2) Ensino	25,00%	32,50%
4.3) FUNDEB	60,00%	100,00%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	47,77%
b) Poder Executivo	54,00%	43,75%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,02%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar

nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2015 do Município de Biguaçu**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 3, em 07/11/2016.

ALEXANDRE FONSECA OLIVEIRA
Auditor Fiscal de Controle Externo

SABRINA MADDALOZZO PIVATTO
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 3

De Acordo

Em 07/11/2016.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	23.575.330,92
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	297,95
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira (fls. 281)	595,89
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	23.576.224,76

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	545.092,96
Despesas com Educação Infantil não liquidadas e sem cobertura financeira (fls. 279)	4.360,37
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.560,94
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (Receita de Convênios – fl. 277)	3.739.663,08
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.366,31
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira (fls. 279)	2.949,00
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	17.472,94
Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.215.831,34
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	52.018,58
Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb (FR 19)	12.608,54
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	5.592.924,06

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência* (Grupo de Natureza de Despesa 1, Elemento de Despesa: 01, 03 e 05, contabilizadas no Instituto de Previdência, com Fontes de Recursos Vinculadas)	3.401.492,26
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)	132.744,71
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	455.474,84
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.989.711,81

* Fonte Sistema e-Sfinge

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	14.483.364,72
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	52.018,58
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	0,00
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2015	14.535.383,30

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de R\$ 86.090,03, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 0,00 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e/ou despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2015	301	142.872,18	140.326,26	137.344,68
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2015	304	229.237,41	211.664,57	210.964,57
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2015	301	3.005.633,20	2.116.438,70	2.116.438,70
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	301	10.298.509,02	10.257.647,75	10.247.792,06
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	302	4.513.004,01	4.437.282,92	4.371.969,94
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	304	151.786,49	136.922,02	122.450,11
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	305	448.544,58	422.393,97	416.076,24
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2015	301	2.834.566,61	2.825.949,19	2.825.949,19
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2015	301	1.734.207,89	1.729.703,19	1.729.703,19
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2015	302	216.969,53	180.475,33	180.475,33
TOTAL			23.575.330,92	22.458.803,90	22.359.164,01

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1022	24/07/2015	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL	297,95	297,95	297,95	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MULTA DE TRÂNSITO APLICADA NO VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACA: MJD 6254 SOBRE O MOTORISTA GERSON DA SILVA, PARA PAGAMENTO EM 03 PARCELAS, AUTO DE INFRAÇÃO R253824664, PELO CONFORME CI Nº 20/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TOTAL						297,95	297,95	297,95	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	365	2710	20/05/2015	ADEMIR BOSQUETTI MATEUS ME	2.189,00	2.189,00	33,00	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1201/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 05 SERVIÇOS SONORIZAÇÃO FIXA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2014 E CONTRATO Nº 182/2015.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Educação								
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3809	13/07/2015	GIZELE REGINA DA SILVA	23.686,96	23.686,96	6.818,22	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1398/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 3.140 KG ARROZ AGROECOLÓGICO, 134 KG DOCE DE LEITE, 243,80 KG FARINHA LÁCTEA, 1.305 KG FEIJÃO PRETO TIPO I, 400 KG FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS E DEMAIS ITENS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 95/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3195	11/06/2015	GIZELE REGINA DA SILVA	2.754,90	2.754,90	550,98	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1401/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 200 KG ARROZ AGROECOLÓGICO, 06 KG DOCE DE LEITE, 65 KG FEIJÃO PRETO, E OUTROS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIM, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 95/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3813	13/07/2015	LUIZ FERNANDO SEBOLD - ME	6.431,66	6.431,66	322,50	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1403/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 402,5 KG DE QUEIJO MUSSARELA FATIADO E 4.496,50 LTS DE BEBIDA LÁCTEA SABORES MORANGO E CÔCO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 96/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3869	14/07/2015	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	1.381,71	1.381,71	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1409/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 2.000 KG AÇÚCAR REFINADO, 1.004,55 KG BISCOITO DOCE SEM LACTOSE TIPO MARIA, 799,20 KG BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE TIPO CREAM CRACKER, 39 KG CEREAL P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE AVEIA E DEMAIS ITENS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIM'S, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 101/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3193	11/06/2015	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	1.096,83	1.096,83	731,22	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1426/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 225 KG AÇÚCAR REFINADO, 81,40 KG BISCOITO DOCE TIPO MARIA, 81,40 KG BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, E OUTROS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIM, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 101/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3194	11/06/2015	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	709,95	709,95	473,30	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1429/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 150 KG AÇÚCAR REFINADO, 59,20 KG BISCOITO DOCE TIPO MARIA, 51,80 KG BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, E OUTROS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIM, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 101/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3187	11/06/2015	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	12.733,94	12.733,94	287,72	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1456/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 190 KG AMIDO DE MILHO, 65 LITROS DE BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL, 682,50 KG CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL, E OUTROS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIM, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 94/2015.
Prefeitura Municipal	00 - Recursos Ordinários	365	3189	11/06/2015	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	24.104,40	24.104,40	3.722,04	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1458/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 5.380 KG FRANGO TIPO SOBRECOPA, DESTINADOS À

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
de Biguaçu									MERENDA ESCOLAR DOS CEIM, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 94/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3190	11/06/2015	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	5.936,40	5.936,40	3.039,90	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1459/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 15 KG AMIDO DE MILHO, 50 KG CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL, 35 KG FARINHA DE MANDIOCA, E OUTROS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIM, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 94/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3191	11/06/2015	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	1.764,00	1.764,00	705,60	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1460/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 300 KG FRANGO TIPO SOBRECORA, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIM, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 94/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3192	11/06/2015	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	1.511,25	1.511,25	922,50	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1461/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 05 KG AMIDO DE MILHO, 30 KG FARINHA DE MANDIOCA, 750 LITROS DE LEITE INTEGRAL UHT, 35 KG MARGARINA VEGETAL COM SAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 94/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3282	15/06/2015	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	250,00	250,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1477/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 20 KG DESINFETANTE EM PÓ CLORADO P/ DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS E 70 UN JALECO EM MICROFIBRA UNISSEX COM MANGA, PARA OS CEIMS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2014 E CONTRATO Nº 73/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	4455	06/08/2015	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	3.535,00	3.535,00	885,00	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1940/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 250 KG DE CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) CONGELADA, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 97/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	4456	06/08/2015	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	1.760,00	1.760,00	880,00	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1941/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 250 KG DE CARNE BOVINA (PEÇA INTEIRA DE PALETA CONGELADA), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 97/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	4488	14/08/2015	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	23.222,40	23.222,40	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1959/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 1.312 KG DE CARNE BOVINA (PEÇA INTEIRA DE PATINHO MOÍDA CONGELADA), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 97/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	4489	14/08/2015	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	14.953,60	14.953,60	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 1960/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 1.320 KG DE CARNE BOVINA INTEIRA(PEÇA DIANTEIRA PALETA CONGELADA), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 97/2015.
Prefeitura Municipal	00 - Recursos Ordinários	365	1176	03/03/2015	LUIZ FERNANDO SEBOLD - ME	2.137,71	2.137,71	2.137,71	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 403/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 563,50 KG DE QUEIJO MUÇARELA FATIADO E 6.313,50

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
de Biguaçu									LTS DE BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO E COCO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 96/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1189	04/03/2015	REDE COMPRE BEM LTDA - EPP	5.416,65	5.416,65	5.416,65	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 419/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 3.266 KG DE ABACAXI SEM COROA IN NATURA, 1.426 KG DE ABÓBORA MENINA, 1.909 KG DE AIPIM DESCASCADO, BRANCO OU AMARELO, 954,50 KG DE ALFACE LISA, 874 PCTS DE ALHO NOBRE, 7.452 KG BANANA BRANCA, 5.428 KG BATATA INGLESA, 2.116 KG BETERRABA, 1.817 KG BROCOLIS, 2.001 KG CENOURA, 1.701 KG CHUCHU, 5.980 KG LARANJA PERA, 115 KG LARANJA LIMA, 3.841 KG MAMÃO FORMOSA, 1.081 REPOLHO VERDE, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 99/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1190	04/03/2015	REDE COMPRE BEM LTDA - EPP	1.441,40	1.441,40	1.441,40	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 420/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 6.325 KG DE MAÇÃ FUGI, 4.462 KG DE TANGERINA E 4.220,50 TOMATE, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 99/2015 E CI Nº 800/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1191	04/03/2015	REDE COMPRE BEM LTDA - EPP	34,80	34,80	34,80	PELA DESPESA EMPENHADA COM BASE NA AF Nº 421/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 115 KG DE MAÇÃ GALA, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014, CONTRATO Nº 94/2015 E CI Nº 800/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3451	24/06/2015	JUCENIR LUCIA BENDER	52,40	52,40	52,40	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JUNHO DE 2015 DO SALÁRIO FAMÍLIA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELATÓRIO ENCAMINHADO PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	51	02/01/2015	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMP. DE SANTA CATARINA.	19.997,00	19.997,00	19.997,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MERENDA INFANTIL), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2968/2010 E CONVÊNIO Nº 16/2010.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	4823	27/08/2015	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMP. DE SANTA CATARINA.	10.000,00	10.000,00	7.001,37	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MERENDA INFANTIL), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2968/2010 E CONVÊNIO Nº 16/2010.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	365	974	26/02/2015	ANDREZA DA SILVA E OUTROS	389,83	389,83	389,83	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXÍLIO DE APOIO AO FILHO DEFICIENTE DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RELATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015, CONFORME RELATÓRIO ENCAMINHADO PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Educação								
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	130	02/01/2015	NAIR SPERANDIO MARCELINO	4.835,52	4.835,52	4.835,52	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE SERVIDOR INATIVO DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO BENEFÍCIO POR POSSUIR DEPENDENTE NA CONDIÇÃO DE FILHO, DE QUALQUER NATUREZA, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL INCAPACITANTE PARA O TRABALHO OU PARA ATOS DA VIDA CIVIL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2011 (ART. 139).
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	131	02/01/2015	SINEIA DA SILVA	4.835,52	4.835,52	4.835,52	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE SERVIDOR INATIVO DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO BENEFÍCIO POR POSSUIR DEPENDENTE NA CONDIÇÃO DE FILHO, DE QUALQUER NATUREZA, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL INCAPACITANTE PARA O TRABALHO OU PARA ATOS DA VIDA CIVIL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2011 (ART. 139).
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1941	09/04/2015	REDE COMPRE BEM LTDA - EPP	54.312,02	54.312,02	51.506,03	PELA DESPESA REEMPENHADA COM BASE NA AF Nº 419/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 3.266 KG DE ABACAXI SEM COROA IN NATURA, 1.426 KG DE ABÓBORA MENINA, 1.909 KG DE AIPIM DESCASCADO, BRANCO OU AMARELO, 954,50 KG DE ALFACE LISA, 874 PCTS DE ALHO NOBRE, 7.452 KG BANANA BRANCA, 5.428 KG BATATA INGLESA, 2.116 KG BETERRABA, 1.817 KG BROCOLIS, 2.001 KG CENOURA, 1.701 KG CHUCHU, 5.980 KG LARANJA PERA, 115 KG LARANJA LIMA, 3.841 KG MAMÃO FORMOSA, 1.081 REPOLHO VERDE, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 99/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1189/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3324	16/06/2015	REDE COMPRE BEM LTDA - EPP	10.174,57	10.174,57	594,64	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 1385/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 3.266 KG DE ABACAXI IN NATURA, 1.426 KG DE ABÓBORA TIPO MENINA, 1.909 KG AIPIM DESCASCADO, 954,5 KG ALFACE LISA, 874 PCTS ALHO NOBRE E DEMAIS ITENS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 99/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 3104/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3325	16/06/2015	REDE COMPRE BEM LTDA - EPP	5.022,10	5.022,10	0,00	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 1386/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 6.325 KG MAÇÃ FUGI, 4.462 KG TANGERINA E 4.220,50 KG DE TOMATE TIPO ESPECIAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 99/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 3105/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1928	09/04/2015	LUIZ FERNANDO SEBOLD - ME	9.115,69	9.115,69	7.460,49	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 402/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 880 KG DE ACHOCOLATADO EM PÓ SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE E 2.300 KG DE FARINHA DE TRIGO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 96/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1175/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1930	09/04/2015	LUIZ FERNANDO SEBOLD - ME	789,75	789,75	789,75	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 404/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 75 KG DE ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E 175 KG DE FARINHA DE TRIGO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 96/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1177/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3032	29/05/2015	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	39.734,53	39.734,53	36.931,45	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 405/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 190 KG DE AMIDO DE MILHO, 65 LTS DE BEBIDA A BASE DE SOJA ORIGINAL, 130 LTS DE BEBIDA A BASE DE SOJA SABORES MORANGO, MAÇÃ E CHOCOLATE, 682,5 KG DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, 10 KG DE FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN, 475 KG DE FARINHA DE MANDIOCA FINA E DEMAIS ITENS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 94/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1931/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1980	09/04/2015	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	12.792,60	12.792,60	12.792,60	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 406/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 3.105 DÚZIAS DE OVOS DE GALINHA GRANDE E VERMELHOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 94/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1179/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	3033	29/05/2015	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	30.286,12	30.286,12	30.272,43	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 407/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 8.280 KG DE FRANGO TIPO SOBRECORA, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 94/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1932/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1937	09/04/2015	LUIZ FERNANDO SEBOLD - ME	401,00	401,00	401,00	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 414/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 35 KG DE ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E 100 KG DE FARINHA DE TRIGO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 96/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1185/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1938	09/04/2015	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	6.028,55	6.028,55	6.028,55	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 415/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 15 KG DE AMIDO DE MILHO, 50 KG CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, 35 KG FARINHA DE MANDIOCA, 2.455 LTS DE LEITE INTEGRAL UHT E 60 KG DE MARGARINA VEGETAL COM SAL, DESTINADOS À

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CONVENIADAS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 94/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1186/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1962	09/04/2015	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	1.764,00	1.764,00	1.764,00	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 416/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 300 KG DE FRANGO TIPO SOBRECOXA, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 94/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1211/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1939	09/04/2015	BRUTHAN COMERCIAL LTDA	1.826,25	1.826,25	1.826,25	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 417/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 05 KG DE AMIDO DE MILHO, 30 KG FARINHA DE MANDIOCA, 750 LTS DE LEITE INTEGRAL UHT E 35 KG DE MARGARINA VEGETAL COM SAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 94/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1187/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1940	09/04/2015	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	20.631,44	20.631,44	15.814,40	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 418/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 2.850 KG DE AÇÚCAR, 1.004,55 KG BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE E 799,20 KG DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 101/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1188/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1942	09/04/2015	REDE COMPRE BEM LTDA - EPP	20.362,40	20.362,40	19.684,50	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 420/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 6.325 KG DE MAÇÃ FUGI, 4.462 KG DE TANGERINA E 4.220,50 TOMATE, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 99/2015 E CI Nº 800/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1190/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1943	09/04/2015	REDE COMPRE BEM LTDA - EPP	226,20	226,20	226,20	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 421/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 115 KG DE MAÇÃ GALA, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014, CONTRATO Nº 94/2015 E CI Nº 800/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1191/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1948	09/04/2015	GIZELE REGINA DA SILVA	5.032,35	5.032,35	5.032,35	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 426/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 475 KG DE ARROZ AGROECOLÓGICO FINO TIPO I, 18 KG DE DOCE DE LEITE, 21,85 KG DE FARINHA LÁCTEA, 150 KG DE FEIJÃO PRETO GRUPO E CLASSE 1,30 KG DE FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS E

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									DEMAIS ITENS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 95/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1196/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1949	09/04/2015	GIZELE REGINA DA SILVA	2.576,15	2.576,15	2.576,15	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 427/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 200 KG DE ARROZ AGROECOLÓGICO PARBOILIZADO, FINO, TIPO I, 06 KG DE DOCE DE LEITE, 65 KG DE FEIJÃO PRETO GRUPO E CLASSE I, 15 KG DE FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS E DEMAIS ITENS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 95/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1197/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1951	09/04/2015	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	1.828,05	1.828,05	1.828,05	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 429/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 225 KG DE AÇÚCAR REFINADO, 81,40 KG BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE, 81,40 KG DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, 10 KG DE COLORAU E DEMAIS ITENS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 101/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1199/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1952	09/04/2015	TAF DISTRIBUIDORA LTDA	1.185,53	1.185,53	1.185,53	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 430/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 150 KG DE AÇÚCAR REFINADO, 59,20 KG BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE, 51,80 KG DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, 0,50 KG DE COLORAU, 10 KG DE FARINHA DE MILHO, 40 UN DE FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, 25 KG DE SAL 15 UN DE VINAGRE, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014, CONTRATO Nº 101/2015 E CI Nº800/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1200/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1953	09/04/2015	ROBLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11.689,43	11.689,43	11.689,43	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 431/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 3.036 KG DE CEBOLA BRANCA, 1.886 KG DE COUVE FLOR E 276 KG DE SALSA LISA, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO Nº 100/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1201/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1956	09/04/2015	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	71.015,80	71.015,80	71.015,80	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 434/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 4.048 KG DE CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO), DESTINADOS AOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014, CONTRATO 97/2015 E CI Nº 800/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1204/2015.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1963	09/04/2015	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	56.710,60	56.710,60	56.710,60	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 435/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 4.105,50 KG DE CARNE BOVINA PEÇA INTEIRA (PALETA), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014 E CONTRATO 97/2015. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1212/2015.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	00 - Recursos Ordinários	365	1957	09/04/2015	MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	4.425,00	4.425,00	4.425,00	PELA DESPESA REEMPENHADA DA AF Nº 437/2015 QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE 250 KG DE CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO), DESTINADOS AOS CEIMS, PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A NOVEMBRO DE 2015, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2014, CONTRATO 97/2015 E CI Nº 800/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DE ACORDO COM A ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1205/2015.
TOTAL						545.092,96	545.092,96	406.069,38	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6257	17/12/2015	STWART DAVIS MATIAS	819,03	819,03	819,03	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015 DOS ESTAGIÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME RELATÓRIO ENCAMINHADO PELA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	129	02/01/2015	ANAIR GOMES MARCELINO	389,84	389,84	389,84	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE SERVIDOR INATIVO DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO BENEFÍCIO POR POSSUIR DEPENDENTE NA CONDIÇÃO DE FILHO, DE QUALQUER NATUREZA, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL INCAPACITANTE PARA O TRABALHO OU PARA ATOS DA VIDA CIVIL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2011 (ART. 139).
Prefeitura Municipal de Biguaçu	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5953	02/12/2015	ANAIR GOMES MARCELINO	157,44	157,44	157,44	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE SERVIDOR INATIVO DESTA MUNICIPALIDADE RELATIVO BENEFÍCIO POR POSSUIR DEPENDENTE NA CONDIÇÃO DE FILHO, DE QUALQUER NATUREZA, PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL INCAPACITANTE PARA O TRABALHO OU PARA ATOS DA VIDA CIVIL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2011 (ART. 139). COMPLEMENTAR AO EMPENHO Nº 950/2015.
TOTAL						1.366,31	1.366,31	1.366,31	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	370.748,51	0,00	0,00	0,00		370.748,51	370.748,51		0,00	SUPERAVIT
01	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
02	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
03	66.866.623,13	501,55	40,00	12.122,26		66.853.959,32	66.853.959,32		0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
06	862.294,30	16.004,26	23.891,57	25.173,23		797.225,24	0,00		797.225,24	SUPERAVIT
07	9.018,13	0,00	7.800,00	0,00		1.218,13	0,00		1.218,13	SUPERAVIT
08	2.978.487,85	1.256,42	320.287,89	818.187,42		1.838.756,12	0,00		1.838.756,12	SUPERAVIT
09	107.395,20	3.187,22	219,15	0,00		103.988,83	0,00		103.988,83	SUPERAVIT
10	10.252,66	-68,12	368,01	1.058,10		8.894,67	0,00		8.894,67	SUPERAVIT
11	160.432,27	-30,94	0,00	4.560,00		155.903,21	0,00		155.903,21	SUPERAVIT
12	58.945,06	-30,94	5.837,68	17.014,07		36.124,25	0,00		36.124,25	SUPERAVIT
18	-890.812,57	11.139,05	52.113,53	0,00		-954.065,15	0,00		-954.065,15	DÉFICIT
19	95.367,51	0,00	31.027,50	2.949,00		61.391,01	0,00		61.391,01	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
32	526.345,84	-768,36	0,00	114.142,52		412.971,68	0,00		412.971,68	SUPERAVIT
33	2.812.347,82	1.485,14	0,00	889.194,50		1.921.668,18	0,00		1.921.668,18	SUPERAVIT
34	782.802,80	0,00	362.146,49	674.181,39		-253.525,08	0,00		-253.525,08	DÉFICIT
35	351.099,97	-106,87	32.465,16	2.932,95		315.808,73	0,00		315.808,73	SUPERAVIT
36	249.519,19	-3.705,04	181.272,82	7.650,29		64.301,12	0,00		64.301,12	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

37	32.343,29	19,39	33.220,63	98,21		-994,94	0,00		-994,94	DÉFICIT
38	3.678.797,54	110.367,21	102.835,48	221.777,10		3.243.817,75	0,00		3.243.817,75	SUPERAVIT
39	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
62	-34.673,48	0,00	101.363,75	2.553,58		-138.590,81	0,00		-138.590,81	DÉFICIT
63	-237.738,76	0,00	0,00	8.617,42		-246.356,18	0,00		-246.356,18	DÉFICIT
64	506.413,32	0,00	0,00	1.404.342,59		-897.929,27	0,00		-897.929,27	DÉFICIT
65	68.371,86	805,17	7.476,25	15.166,65		44.923,79	0,00		44.923,79	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
67	247.901,32	-269,22	0,00	40.998,90		207.171,64	0,00		207.171,64	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
80	838.874,53	0,00	123,98	0,00		838.750,55	0,00		838.750,55	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
83	422.952,81	9.501,30	262.068,94	235,50		151.147,07	0,00		151.147,07	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
87	24.576,38	0,00	23.704,38	0,00		872,00	0,00		872,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
89	66.569,72	0,00	62.800,00	0,00		3.769,72	0,00		3.769,72	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
T.	80.965.256,20	149.287,22	1.611.063,21	4.262.955,68	0,00	74.941.950,09	67.224.707,83	0,00	7.717.242,26	

B RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
					(*) -35.831,50		
0	9.027.442,97	707.132,12	4.909.229,32	287.378,77	(**) -1.730.948,23	1.356.923,03	SUPERAVIT
1	-3.745.410,99	57.266,25	497.548,69	4.360,37	-82.558,29	-4.387.144,59	DÉFICIT
2	-668.128,63	208.080,77	346.128,00	736,37		-1.223.073,77	DÉFICIT
T.	4.613.903,35	972.479,14	5.752.906,01	292.475,51	-1.849.338,02	-4.253.295,33	

(*) Ajuste da FR 00, valor de **R\$ 35.831,50**, referente a divergência entre o Passivo Financeiro evidenciado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (saldo das contas da Classe 2 – Passivo, com atributo F – Financeiro, mais os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, registrados nas contas 6.3.1.1 e 6.3.1.7.1) e o apurado nas Obrigações Financeiras a pagar, obtidas pelo saldo das contas 2.1.8.8. (Valores restituíveis), 5.3.1 (Restos a Pagar não Processados) e 5.3.2 (Restos a Pagar Processados) – Restrição 8.1.12 da conclusão deste relatório.

(**) Foi realizado ajuste de **R\$ 1.730.948,23**, na FR 00, em razão de Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas na Prefeitura – Ajuste exercício atual no valor de R\$ 733.710,38 e Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas nas Demais Unidades – Ajuste exercício atual no valor de R\$ 997.237,85 - - Restrição 8.1.4 da conclusão deste relatório.

Obs.: As disponibilidades de caixa do RPPS foram consideradas como recursos vinculados.